



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### DELIBERAÇÃO Nº 026 /2000

#### **Autoriza a criação do Curso de Especialização em Nutrição Materno-Infantil.**

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo n.º 12104/99, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** – Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Nutrição Materno-Infantil, em nível de pós-graduação *lato sensu*, a ser ministrado pelo Instituto de Nutrição, do centro Biomédico em conformidade com as normas vigentes na UERJ e com a presente deliberação.

**Parágrafo único** - O Curso de que trata o *caput* deste artigo destina-se à profissionais da área da saúde portadores de diploma de graduação plena com inscrição nos respectivos conselhos regionais, tendo como objetivo proporcionar a qualificação profissional nesta área atendendo ao mercado de trabalho.

**Art. 2º** - O Curso não habilita os profissionais de saúde não nutricionistas para a prescrição dietética.

**Art. 3º** – A responsabilidade técnico-administrativa, científica e pedagógica pela execução do Curso estará a cargo do Instituto de Nutrição, ficando a gerência financeira a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

**Parágrafo único** - Caberá ao diretor do Instituto de Nutrição a designação do Coordenador do Curso e do Coordenador Adjunto, escolhidos dentre os professores aprovados pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão para ministrar o Curso, ouvido o corpo docente do mesmo.

**Art. 4º** – O Curso poderá ser realizado mediante convênio com instituições públicas ou privadas interessadas, respeitando o que preceitua a presente Deliberação.

**Parágrafo único** - Nos casos de convênio, o planejamento, número de vagas, as atividades executadas e as avaliações serão objeto de exame de Comissão constituída por membros do Instituto de Nutrição e da Instituição conveniada, observando o que dispõe a presente Deliberação.

**Art. 5º** – O Curso será integralizado em 450 (quatrocentos e cinquenta) horas, correspondentes a 22 (vinte e dois) créditos obrigatórios com duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 18 (dezoito) meses, dos quais 06 (seis) meses são para elaboração da monografia conforme estrutura curricular anexa.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 026 /2000)

**Parágrafo único** - O aluno poderá enriquecer seu currículo cursando outras disciplinas de cursos de especialização oferecidas não só pelo Instituto de Nutrição, mas também por outras unidades da UERJ, devendo estas ficar registradas, por solicitação, em seu histórico escolar.

**Art. 6º** – A inscrição para seleção do curso será feita anualmente, mediante a apresentação de:

- a) Cópia do diploma do curso de graduação plena e histórico escolar correspondente
- b) *Curriculum Vitae* com documentos comprobatórios
- c) Xerox da carteira de identidade e CPF
- d) Ficha de inscrição
- e) 2 fotos 3X4
- f) comprovante de pagamento da taxa de inscrição
- g) comprovante de pagamento do CRN para nutricionistas

§ 1º - O edital de inscrição para a seleção de candidatos será divulgado anualmente pela Coordenação do Curso.

§ 2º - A aceitação da inscrição para o processo de seleção dependerá de exame prévio da documentação apresentada, especialmente diploma de graduação plena.

§ 3º - Os documentos apresentados em cópia serão conferidos com o original no ato da inscrição.

**Art. 7º** – A matrícula no Curso obedecerá à classificação dos candidatos resultante do processo de seleção, que compreenderá.

- a) Prova escrita de caráter eliminatório, sendo aprovado o candidato que obtiver grau mínimo de 7,0 (sete) pontos.
- b) Prova escrita de inglês de caráter classificatório, constando perguntas sobre um texto científico. Na leitura do texto poderá ser utilizado dicionário.
- c) Análise do *Curriculum Vitae*
- d) Entrevista

§ 1º - A seleção dos candidatos será feita por uma comissão constituída por 3 (três) docentes do Instituto de Nutrição e 2 (dois) da instituição conveniada. Caso não haja convênio a comissão deverá ser constituída por 3 (três) docentes do Instituto de Nutrição.

§ 2º - Em caso de empate na classificação final, será dada prioridade ao candidato que esteja atuando na área específica, ou que tenha maior experiência na área, desde que devidamente comprovado, quer em atividades de ensino ou no mercado de trabalho.

**Art. 8º** – Serão oferecidas a cada ano, um máximo de 25 (vinte e cinco) vagas, sendo o número mínimo para o funcionamento do curso de 18 (dezoito) alunos.

**Art. 9º** – O aproveitamento de créditos anteriormente obtidos dependerá do parecer do professor da disciplina, observada a compatibilidade do conteúdo programático, do grau obtido e autorização do Coordenador do Curso.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 026 /2000)

§ 1º - Para fins de aproveitamento de créditos, só serão analisados os casos de disciplinas cursadas no máximo há dois anos.

§ 2º - Para fins de aproveitamento de créditos, só serão aceitos no máximo 2 (duas) disciplinas.

**Art. 10** – Terá direito a certificado de conclusão do curso de Extensão, o aluno que concluir todos os créditos do curso, mas que apresente impedimentos de desenvolver a monografia.

**Art. 11** – A unidade básica para medida do trabalho acadêmico será o crédito.

**Parágrafo único** - Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de aula expositiva e 45 (quarenta e cinco) horas de aula prática.

**Art. 12** – A avaliação da aprendizagem, resultante da comprovação do domínio de cada disciplina, será realizada através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais
- b) trabalhos de grupo
- c) apresentação de seminários
- d) desenvolvimento de trabalhos práticos

§ 1º - Será exigida a apresentação de monografia como trabalho final de curso.

§ 2º - A realização da monografia só poderá ser facultada aos alunos que lograrem aprovação e apresentarem 85% de frequência em todas as disciplinas e atividades programadas para as mesmas.

§ 3º - A avaliação da monografia será feita por uma banca constituída por 3 (três) docentes do Curso, incluindo o orientador, ligados à área de conhecimento, indicados pelo Coordenador do curso.

§ 4º - Os docentes indicados para proceder a avaliação da monografia terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para devolver o material corrigido.

§ 5º - Caso haja a necessidade de refazer a monografia, o aluno terá no máximo 30 (trinta) dias para entregar a nova versão para ser avaliada.

**Art. 13** – O aproveitamento resultante da avaliação da aprendizagem dos trabalhos que tratam o artigo 12 será expresso por um dos seguintes conceitos, com valores correspondentes:

- A- 10,0 a 9,0
- B- 8,0 a 8,9
- C- 7,0 a 7,9
- D- abaixo de 7,0



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 026 /2000)

§ 1º - Os conceitos A, B e C conferirão aprovação na disciplina.

§ 2º - O conceito D reprovará o aluno na disciplina.

§ 3º - O Conceito D em mais de uma disciplina ou duas vezes na mesma disciplina corresponderá ao desligamento do aluno no curso.

**Art. 14** - Ao término de cada Curso, a Direção do Instituto de Nutrição encaminhará a Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, relatório final, em conformidade com as normas da UERJ referentes a expedição e registro de certificados de cursos de especialização.

**Parágrafo único** - A elaboração do relatório final é de exclusiva responsabilidade do Coordenador do Curso.

**Art. 15** - Os casos omissos dessa Deliberação serão avaliados pela Coordenação do curso.

**Art. 16** – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogada as demais disposições em contrário.

UERJ, em 28 de julho de 2000.

**NILCÉA FREIRE**  
**REITORA**



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 026 /2000)

## ANEXO

### CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM NUTRIÇÃO MATERNO-INFANTIL

#### ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA (Total de Horas)	CRÉDITOS			DEPTO.
		TEÓRICO	PRÁTICO	TOTAL	
Práticas Educativas em Saúde	75	2	1	3	DNA
Tópicos Avançados em Nutrição e Dietética	30	2	-	2	DNBE
Epidemiologia Nutricional aplicada ao Grupo Materno-Infantil	105	4	1	5	DNS
Metodologia da Pesquisa	75	2	1	3	DNS
Nutrição na Gravidez e Lactação	45	3	-	3	DNS
Aleitamento Materno	15	1	-	1	DNS
Saúde e Cidadania	15	1	-	1	DNS
Nutrição Infantil	30	2	-	2	DNA
Nutrição em Creches	15	1	-	1	DNS
Práticas em Programas de Saúde Materno-Infantil	45	-	1	1	DNS
<b>TOTAL</b>	<b>450</b>	<b>18</b>	<b>4</b>	<b>22</b>	-